



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 4.961/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE “PREGÃO” NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, portador do documento de identidade n. 1176589 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 18 de novembro de 2.019.

§ 1º As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **GEANIO DO SACRAMENTO**, brasileiro, matrícula nº 1151, portador do Documento de Identidade RG nº. 635.843 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO; **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de maio de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 07/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.